



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFAX: (031) 891-5050

LEI Nº 1290/98

Abre Crédito Especial no Orçamento vigente

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento vigente, no valor de R\$17.707,20 (dezoisete mil setecentos e sete reais e vinte centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

01- Fundo Municipal de Saúde

13.75.4300 - Vigilância Sanitária

13.75.430-2009 - Manutenção de Atividades de Combate ao Aedes

***aegypti* (Dengue)**

3120 - Material de Consumo (FNS).....	3.689,00
3120 - Material de Consumo (RP).....	737,80
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais (FNS).....	11.067,00
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais (RP).....	2.213,40

Art.º 2º - Os recursos necessários ao atendimento de parte das despesas indicadas no artigo anterior serão aqueles decorrentes do excesso de arrecadação proveniente do Convênio nº 2.421/98 entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Viçosa, para o desenvolvimento de ações do PLANO DE ERRADICAÇÃO DO Aedes Aegypti no Município, com recursos no valor de R\$14.756,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta e seis reais) oriundos do Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFAX: (031) 891-5050

Artº. 3º - A contrapartida da Prefeitura Municipal de Viçosa será no valor de R\$2.951,20 (dois mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) e oriunda da anulação da seguinte dotação orçamentária:

01- Fundo Municipal de Saúde

13.07.0000 - Administração

13.07.0210 - Administração Geral

13.07.021.2001 - Manutenção da Administração do Fundo Municipal de Saúde

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais..... 2.951,20

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 11 de novembro de 1998.

Fernando Sant'Ana e Castro

Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 10/11/98)

Assinaturas


